ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N° 1.771, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2013 na **UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, no valor de **R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, para as dotações abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.04 – SECRET. MUN. DE ADMINISTR. E FINANÇAS - SMAF
02.0204.28.846.0000.2112.31900000.0100.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 9.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor total de **R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, por conta de recurso de anulação da dotação do orçamento vigente para o corrente exercício abaixo citada:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.09 – SECRET. MUN. DE DESENV.IND.COM.TURISMO E PLANEJAMENTO - SMIPLA
02.0209.22.661.0360.1085.45900000.0100.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 9.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças